

LEI Nº 3250 – DE 04 DE JUNHO DE 1997

Considera de Utilidade Pública e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública, para os efeitos desta Lei, o **CENTRO ESPÍRITA LUZ DIVINA**, sediada em Araxá/MG, à Rua Araguari, 96, Bairro São Cristóvão, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.134.936/0001-78.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 04 de junho de 1997.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA

UT OMNES MEMINERINT